



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

LEI Nº 52/91 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de ARAGUAÇU-TO., para o  
exercício de 1992".

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aprovou  
e eu Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte  
Lei:

Art.1º- Fica aprovado para o exercício financeiro de 1992 ,  
o Orçamento Geral do Município de ARAGUAÇU-TO., discriminado pe-  
los quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a  
Receita e fixa a Despesa de cCR\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões  
de cruzeiros), podendo ainda o Chefe do Executivo Municipal usar  
do facultativo contido nos arts. 42 e 43 e seus incisos da Lei  
Federal nº 4.320/64 até o limite da DESPESA:

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tri-  
butos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legisla-  
ção em vigor e das demais especificações constantes das tabelas  
explicativas de acordo com o seguinte desdobramento:

*Des 5/2/92*

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| I-RECEITAS CORRENTES.....      | CR\$ 3.365.000.000,00 |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....      | CR\$ 200.000.000,00   |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES..... | CR\$ 20.000.000,00    |
| RECEITAS PATRIMONIAIS.....     | CR\$ 20.000.000,00    |
| RECEITAS INDUSTRIAIS.....      | CR\$ 10.000.000,00    |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES.....  | CR\$ 3.100.000.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DIVERSAS.....  | CR\$ 15.000.000,00    |
| II- RECEITAS DE CAPITAL.....   | CR\$ 1.635.000.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....      | CR\$ 200.000.000,00   |



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

|                                      |                       |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Alienação de Bens.....               | CR\$ 50.000.000,00    |
| Transferências de Capital.....       | CR\$ 1.000.000.000,00 |
| Outras Transferencia de Capital..... | CR\$ 385.000.000,00   |
| TOTAL.....                           | CR\$ 5.000.000.000,00 |

Art.3º- A Despesa será realizada na forma dos quadros anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I-DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

|                          |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| 01-LEGISLATIVO.....      | CR\$ 270.000.000,00   |
| 02-PODER JUDICIÁRIO..... | CR\$ 11.000.000,00    |
| 03-PODER EXECUTIVO.....  | CR\$ 4.719.000.000,00 |
| TOTAL;;;.....            | CR\$ 5.000.000.000,00 |

II-DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

|                                         |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| 01-CÂMARA MUNICIPAL.....                | CR\$ 270.000.000,00   |
| 02-FORUM.....                           | CR\$ 11.000.000,00    |
| 03-GABINETE DO PREFEITO.....            | CR\$ 100.000.000,00   |
| 04-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....     | CR\$ 130.000.000,00   |
| 05-JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.....        | CR\$ 5.000.000,00     |
| 06-SECRETARIA DE FINANÇAS.....          | CR\$ 389.000.000,00   |
| 07-SECRETARIA DA AGRICULTURA.....       | CR\$ 40.000.000,00    |
| 08-COMUNICAÇÕES.....                    | CR\$ 40.000.000,00    |
| 09-DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA  | CR\$ 175.000.000,00   |
| 10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.... | CR\$ 1.250.000.000,00 |
| 11-SECRETARIA DE OBRAS E SERV.URBANOS.. | CR\$ 400.000.000,00   |
| 12-SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.... | CR\$ 310.000.000,00   |
| 13-SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.....  | CR\$ 100.000.000,00   |
| 14-SECRETARIA DE TRANSPORTES.....       | CR\$ 1.780.000.000,00 |
| TOTAL.....                              | CR\$ 5.000.000.000,00 |

Despesa 172



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

III- DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

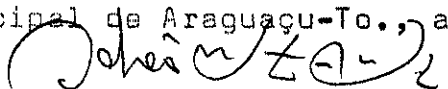
|                                        |      |                  |
|----------------------------------------|------|------------------|
| 01-LEGISLATIVA.....                    | CR\$ | 270.000.000,00   |
| 02-JUDICIÁRIA.....                     | CR\$ | 11.000.000,00    |
| 03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....   | CR\$ | 624.000.000,00   |
| 04-AGRICULTURA.....                    | CR\$ | 40.000.000,00    |
| 05-COMUNICAÇÕES.....                   | CR\$ | 40.000.000,00    |
| 06-DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA | CR\$ | 175.000.000,00   |
| 08-EDUCAÇÃO E CULTURA.....             | CR\$ | 1.250.000.000,00 |
| 10-HABITAÇÃO E URBANISMO.....          | CR\$ | 400.000.000,00   |
| 13-SAÚDE E SANEAMENTO.....             | CR\$ | 310.000.000,00   |
| 15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....      | CR\$ | 100.000.000,00   |
| 16-TRANSPORTES.....                    | CR\$ | 1.780.000.000,00 |
| TOTAL.....                             | CR\$ | 5.000.000.000,00 |

Art.4º- O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I,II,III e IV dos parágrafos 1º,2º e 4º do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 85%(oitenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações dos órgãos da Administração Municipal.

Art.5º- Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita.

Art.6º-Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu-To., aos 11 dias do mês de dezembro de 1991.

  
ADÃO MARTINS MESQUITA